



Prefeitura Municipal de João Monlevade



**LEI Nº 1473/2000
DE 11 DE MAIO DE 2000.**

07 JUN 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DOAR AO CLUBE DO CAVALO DE JOÃO MONLEVADE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área verde situada no Bairro Sion, medindo 19.118,00 m², fazendo frente para a Rua Marataízes, fundos com João Antônio Ferreira, lateral direita com Herdeiros de Maria Madalena dos Santos e lateral esquerda com João Antônio Ferreira.

Art. 2º - A desafetação autorizada no art. 1º recairá sobre espaço reservado para área verde enquadrada no Plano Diretor como ZUD III.

Art. 3º - Fica autorizada a doação da área pública descrita no artigo primeiro ao Clube do Cavalo de João Monlevade, para utilização e construção de sua sede.

§ 1º - Na escritura de doação deverá constar:

- I - cláusula de inalienabilidade por prazo de vinte anos.
- II - cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de cinco anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

§ 2º - O donatário deverá arcar com as despesas cartoriais.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao Patrimônio Público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

2



Prefeitura Municipal de João Monlevade



Art. 5º - O donatário deverá ceder a área doada para eventos promovidos pelo Executivo, conforme agenda prévia.

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 11 DE MAIO DE 2000.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 11 dias do mês de maio de 2000.

FRANCISCO HENRIQUE OTONI DE BARROS
Assessor de Governo Interino